ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO E A EMPRESA ENLOCA CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.927.827/0001-97, com sede à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho-BA., CEP: 43.700-106, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **Sr. Gabriel Ribeiro Marques**, matrícula funcional nº 9482028, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 11 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ENLOCA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.798.352/0001-50, com Sede na Rua Cais do Ilhote, nº 36, Santo Estevão, São Francisco do Conde-BA, CEP: 43.900-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Marcio dos Santos Silva**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Administrativo nº 1094/2025, CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2025, Licitação Banco do Brasil nº 1073198**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, para **CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA, MURO EM ALVENARIA DE BLOCO ESTRUTURAL, SISTEMA MISTO PARA RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS** em área criticas e de risco em diversos bairros no Município de Simões Filho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. É permitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que não comprometa a sua execução.

1.2.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 4.539.834,42** (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e serão pagos em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos serviços efetivamente prestados.

2.4. Além do previsto no termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.3. DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

2.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na forma da Legislação em vigor.

2.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto recebido e o período do recebimento.

2.3.3. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

2.3.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

2.3.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

PROCURADORIA JURÍDICA
R.M.S.F.

2.3.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.3.6.1. o prazo de validade;
2.3.6.2. a data da emissão;
2.3.6.3. os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
2.3.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
2.3.6.5. o valor a pagar; e
2.3.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.3.6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2.3.6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.6.9. O **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para:
2.3.6.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;
2.3.6.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

2.3.6.9.3. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

2.3.6.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.3.6.9.5. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

2.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.4.1. O pagamento dos serviços será através de medições mensais, com base nos preços unitários propostos para os serviços executados, comprovadas através de Planilhas de Medições, memórias de cálculos, fotografias, acompanhadas de nota fiscal da fatura, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato.

2.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

2.4.3. Na data da apresentação da fatura a contratada deverá estar de posse, em plena vigência certidões negativas de débitos trabalhistas – CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com a Fazenda Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento;

2.4.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

2.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.4.6. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
3.1.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em 12 (doze) meses, iniciados após a assinatura do contrato, e, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço Total ou Parcial, a critério da Fiscalização;

PROCURADORIA JURÍDICA
P.M.S.F.

3.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais dos projetos e no cronograma físico financeiro.

3.1.3. Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto.

3.1.4. Os serviços serão prestados no endereço da obra, conforme descrito acima e no Estudo Técnico Preliminar.

3.1.5. Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação do **CONTRATANTE**. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.

3.1.6. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos e nas normas técnicas vigentes, promovendo sua substituição quando necessário. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.1.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

3.1.9. Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA**;

3.1.10. A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pelo **CONTRATANTE**;

3.1.11. Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada nova vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. Será enviado pelo **CONTRATANTE** através do sistema locado informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.3. O sistema ficará disponível 24 horas por dia, 7 dias da semana para envio de informações ao PNCP;

3.4. A informação deverá ser disponibilizada de forma automática gerando protocolo de registro perante o PNCP.

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6.. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **CONTRATANTE** durante a análise previa a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, iniciando-se em 25.11.2025 e encerrando-se em 24.11.2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

4.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.3. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Termo contratual será de acordo com o cronograma físico-financeiro, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei 14.133/21.

4.4. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto no prazo máximo de 12 (doze) meses, iniciados após a assinatura do contrato, e, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço Total ou Parcial, a critério da Fiscalização.

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recurso especifico consignado no orçamento anual do município.

5.2. A contratação será atendida pelas dotações abaixo informadas:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1301	1029	44.90.51	1500.0000

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à **CONTRATANTE**, caso descumpra essa obrigação.

6.1.2. A **CONTRATADA** apresentará, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.

6.1.3. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.1.4. Somente com a prévia autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra.

6.1.5. Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle do **CONTRATANTE**;

6.1.6. Indicar e apresentar à Fiscalização do **CONTRATANTE** o Responsável Técnico pelos serviços.

6.1.7. Acatar as instruções e observações da Fiscalização do **CONTRATANTE** refazendo qualquer trabalho não aceito.

6.1.8. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pelo **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de justificativa.

6.1.9. Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

6.1.10. Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão.

6.1.11. Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços.

6.1.12. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.

6.1.13. Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Fiscalização.

6.1.14. Executar escavações e aterros necessários para a execução de serviços, sem encargos adicionais.

6.1.15. Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até o local, para realização dos serviços.

6.1.16. A **CONTRATADA** deverá prover 1 (um) veículo automotor, tipo leve, 4 portas, com ar condicionado, combustível e seguro à disposição da Fiscalização por todo o período de execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese do **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

8.2. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à **CONTRATADA** pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

8.3. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da **CONTRATADA** o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

8.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

8.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as irregularidades quanto á execução dos serviços ora contratados;

8.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

CLÁUSULA MONA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Serão objeto de PRECLUSÃO os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus durante a vigência do contrato e que não foram solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
b) data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, e;
c) encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
10.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.6.2 as peculiaridades do caso concreto;
10.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.6.4 os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

10.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lein° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** e as hipóteses de extinção contratutal, dentre outras admissíveis em lei, aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021;

12.3. O fiscal do Contrato deverá recusar e mandar substituir todos ositens, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações do Termo de Referência;

12.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do **CONTRATANTE** e ou de seus agentes e prepostos (da Lei 14.133/2021);

PROCURADORIA JURÍDICA
P.M.S.F.

12.5. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do Contrato.

12.6. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

12.7. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme Portaria.

12.9. O fiscal do contrato acompanhara a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para o **CONTRATANTE**.

12.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.14. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente oupelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.22. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término docontrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do **CONTRATANTE**.

12.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
P.M.S.F.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente à Concorrência na forma Eletrônica nº 007/2025, constante do Processo Administrativo nº 1094/2025, e na Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1. O período de garantia passará a contar a partir do atesto da nota fiscal pelos servidores responsáveis, após disponibilização dos serviços.

14.2. A garantia será acionada caso se constate qualquer circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir do contato feito pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que:

15.1. Seja previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**;

15.2. Não comprometa a execução contratual, a segurança da obra, a qualidade do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

15.3. A subcontratação se restrinja exclusivamente a atividades acessórias ou complementares, como transporte de materiais, limpeza da área, apoio logistico ou serviços auxiliares que não envolvam diretamente a execução das estruturas principais da obra, como a construção e manutenção de muros de arrimo em pedra argamassada, muros em alvenaria de bloco estrutural e sistemas mistos de estabilização de encostas;

15.4. Fica vedada a subcontratação de atividades que componham o núcleo do objeto contratado, ou seja, os serviços que envolvam diretamente a execução técnica da obra de engenharia;

15.5. A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

15.6. A subcontratada deverá atender a todos os requisitos legais, especialmente:

15.6.1. Não estar impedida de contratar com a Administração Pública;

15.6.2. Estar legalmente estabelecida no Brasil;

15.6.3. Não possuir vínculo societário de direção ou controle com o contratado principal;

15.7. A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer responsabilidade direta perante a Administração Pública. Eventuais falhas ou inadimplementos da subcontratada serão atribuídos integralmente ao contratado principal, que responderá pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, designando servidores para atuar como fiscais do contrato e obra, sendo responsabilidade dos mesmos garantir o processo de qualidade dos serviços, cabendo a abordagem e discussão junto a **CONTRATADA** das técnicas operacionais e atividades empregadas na verificação dos requisitos de qualidade, visando a aceitação dos serviços e materiais.

16.2. Cabe ainda, ao fiscal da obra verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da **CONTRATADA** que vise melhorar a execução. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.

16.2.1. O fiscal do contrato verificará o serviço das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.2.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o fornecimento do objeto acima descrito, tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, conforme termos da Lei 14.133/2021.

17.2. Ficam reservados ao **CONTRATANTE** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o objeto;

17.3. Aos casos omissos serão aplicadas as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Simões Filho - BA, 25 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gabriel Ribeiro Marques

ENLOCA CONSTRUTORA LTDA
Marcio dos Santos Silva

TESTEMUNHAS

1º Valdelice Sousa
Matricula 4704

2º Ka Daiane B. dos Santos
Matricula 950460

PROCURADORIA JURÍDICA
P.M.S.F.

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0107-2025-PMSF
CONCORRÊNCIA ELETRONICA 007/2025

LOTE 01

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**297.703,61**	**297.703,61**	**10,25 %**
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M²	12,6	208,20	261,50	3.294,90	0,11 %
1.2	8	ORSE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA	M³	147	71,27	89,52	13.159,44	0,45 %
1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	74,2	46,42	58,30	4.325,86	0,15 %
1.4	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	32,94	466,45	585,86	19.298,23	0,66 %
1.5	3	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M²	1341,2	3,92	4,92	6.598,70	0,23 %
1.6	2491	ORSE	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, U M2 CR 0,34	M²	7000,32	0,32	0,40	2.800,13	0,10 %
1.7	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	38073	1,58	1,98	75.384,54	2,60 %
1.8	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M³	301	21,30	26,75	8.051,75	0,28 %
1.9	4654	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	MÊS	12	424,77	533,51	6.402,12	0,22 %
1.10	5	Próprio	ALUGUEL DE VEICULO LEVE COM COMBUSTÍVEL - REF: EMBASA 309003	MÊS	12	2.121,43	2.664,52	31.974,24	1,10 %
1.11	100206	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XKM	119	845,78	1.062,30	126.413,70	4,35 %
2			**MOVIMENTO DE TERRA**		**1**		**100.254,00**	**100.254,00**	**3,45 %**

PROCURADORIA JURÍDICA PMSF

2.1	2498	ORSE	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M³	630	70,66	88,75	55.912,50	1,92 %
2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	735	21,46	26,95	19.808,25	0,68 %
2.3	1	Próprio	ARGILA OU BARRO PARA ATERR0/REATERRO (COM TRANSPORTE DE JAZIDA ATÉ 10KM)	M³	262,5	74,41	93,46	24.533,25	0,84 %
3			**MURO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA**		**1**		**1.081.577,12**	**1.081.577,12**	**37,23 %**
3.1	C3723	SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4	M³	1960	418,44	525,56	1.030.097,60	35,46 %
3.2	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M³	146,44	279,89	351,54	51.479,52	1,77 %
4			**MURO EM ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCO DE CONCRETO**		**1**		**1.235.706,82**	**1.235.706,82**	**42,54 %**
4.1	89453	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M²	3675	47,56	59,74	219.544,50	7,56 %
4.2	95945	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM	KG	31890,83	10,73	13,48	429.888,39	14,80 %
4.3	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M³	734,96	298,73	375,20	275.756,99	9,49 %
4.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	734,96	249,10	312,87	229.946,94	7,92 %
4.5	7498	ORSE	FORMA PLANA PARA PILARES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 17MM, 06 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	1750	36,66	46,04	80.570,00	2,77 %
5			**DRENAGEM**		**1**		**17.423,53**	**17.423,53**	**0,60 %**
5.1	2	Próprio	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 400 G/M2	M²	81,2	10,54	13,24	1.075,09	0,04 %
5.2	3	Próprio	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	M³	55,21	81,00	101,74	5.617,07	0,19 %
5.3	102705	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	70	25,80	32,40	2.268,00	0,08 %
5.4	4	Próprio	EXECUÇÃO DE DRENO FRANCÊS COM AREIA MÉDIA	m³	34,91	100,29	125,96	4.397,26	0,15 %

PROCURADORIA JURÍDICA

5.5	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL; ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM EXECUÇÃO DE AGULHEIROS	M	179,44	18,04	22,66	4.066,11	0,14 %
6			**COMPLEMENTOS - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTENÇÃO**		**1**		**42.002,91**	**42.002,91**	**1,45 %**
6.1	91074	SINAPI	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M³/H DE CAPACIDADE	M²	70,07	178,95	224,76	15.748,93	0,54 %
6.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM.	KG	225,53	6,51	8,18	1.844,84	0,06 %
6.3	4955	ORSE	RIP-RAP - SACO SOLO CIMENTO, COM CAPACIDADE PARA 0,07M³ DE MATERIAL ADENSADO,NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,60X0,58X0,20M, COM TAXA DE 10% DE CIMENTO, INCLUISVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, DOSAGEM, MISTURA, ACONDICIONAMENTO, COSTURA E TRANSP	UN	1306	14,88	18,69	24.409,14	0,84 %
7			**LIMPEZA**		**1**		**130.069,80**	**130.069,80**	**4,48 %**
7.1	4055	ORSE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	4340	23,86	29,97	130.069,80	4,48 %

Total sem BDI	**2.312.751,45**
Total do BDI	**591.986,34**
Total Geral	**2.904.737,79**

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

LOTE 02

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**226.691,00**	**226.691,00**	**13,86 %**
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M²	5,4	225,47	283,19	1.529,23	0,09 %
1.2	8	ORSE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA	M³	90	72,24	90,73	8.165,70	0,50 %
1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	45	47,69	59,90	2.695,50	0,16 %
1.4	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	18,76	479,26	601,95	11.292,58	0,69 %
1.5	3	ORSE	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA	M²	574,8	3,96	4,97	2.856,76	0,17 %
1.6	2491	ORSE	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, U M2 CR 0,34	M²	3002,17	0,35	0,44	1.320,95	0,08 %
1.7	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	33300	1,72	2,16	71.928,00	4,40 %
1.8	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M³	183	22,15	27,82	5.091,06	0,31 %
1.9	4654	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022	MÊS	12	470,00	590,32	7.083,84	0,43 %
1.10	5	Próprio	ALUGUEL DE VEICULO LEVE COM COMBUSTÍVEL - REF: EMBASA 309003	MÊS	12	2.345,66	2.946,15	35.353,80	2,16 %
1.11	100206	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XKM	72,6	870,46	1.093,30	79.373,58	4,85 %
2			**MOVIMENTO DE TERRA**		**1**		**29.499,60**	**29.499,60**	**1,80 %**
2.1	2498	ORSE	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M³	180	71,67	90,02	16.203,60	0,99 %
2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	210	22,13	27,80	5.838,00	0,36 %
2.3	1	Próprio	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE DE JAZIDA ATÉ 10KM)	m³	75	79,17	99,44	7.458,00	0,46 %

PROCURADORIA JURÍDICA
P.M.S.F.

3			**MURO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA**		**1**		**245.083,00**	**245.083,00**	**14,99 %**
3.1	C3723	SEINFRA	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4	m³	420	430,44	540,63	227.064,60	13,89 %
3.2	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	47,07	304,78	382,80	18.018,40	1,10 %
4			**MURO EM ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCO DE CONCRETO**		**1**		**1.021.507,00**	**1.021.507,00**	**62,47 %**
4.1	89453	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	m²	1575	50,94	63,98	100.768,50	6,16 %
4.2	95945	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM	KG	45559,77	11,43	14,36	654.238,30	40,01 %
4.3	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	315	325,91	409,34	128.942,10	7,89 %
4.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	315	255,37	320,74	101.033,10	6,18 %
4.5	7498	ORSE	Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 17mm, 06 usos, inclusive escoramento	m²	750	38,77	48,70	36.525,00	2,23 %
5			**DRENAGEM**		**1**		**8.081,79**	**8.081,79**	**0,49 %**
5.1	2	Próprio	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 400 G/M2	m²	34,8	11,64	14,62	508,78	0,03 %
5.2	3	Próprio	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	m³	23,66	88,31	110,92	2.624,37	0,16 %
5.3	102705	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	30	28,52	35,82	1.074,60	0,07 %
5.4	4	Próprio	EXECUÇÃO DE DRENO FRANCÊS COM AREIA MÉDIA	m³	14,96	109,25	137,22	2.052,81	0,13 %
5.5	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM EXECUÇÃO DE AGULHEIROS	M	76,91	18,85	23,68	1.821,23	0,11 %
6			**COMPLEMENTOS - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTENÇÃO**		**1**		**47.636,30**	**47.636,30**	**2,91 %**

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

6.1	91074	SINAPI	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M³/H DE CAPACIDADE	m²	30	187,21	235,14	7.054,20	0,43 %
6.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM.	KG	325	7,10	8,92	2.899,00	0,18 %
6.3	4955	ORSE	Rip-Rap - saco solo cimento, com capacidade para 0,07m³ de material adensado,nas dimensões aproximadas de 0,60x0,58x0,20m, com taxa de 10% de cimento, incluisve fornecimento de todos os materiais, dosagem, mistura, acondicionamento, costura e transp	un	1865,5	16,08	20,20	37.683,10	2,30 %
7			**LIMPEZA**		**1**		**56.597,94**	**56.597,94**	**3,46 %**
7.1	4055	ORSE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1863	24,19	30,38	56.597,94	3,46 %

Total sem BDI	**1.301.692,88**
Total do BDI	**333.403,75**
Total Geral	**1.635.096,63**

PROCURADORIA JURÍDICA
P.M.S.F.

ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0107/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1094/2025 Contrato nº 0107/2025-PMSF Concorrência Eletrônica 007/2025,
Contratado ENLOCA CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF sob o nº 86.798.352/0001-50
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, para CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA, MURO EM ALVENARIA DE BLOCO ESTRUTURAL, SISTEMA MISTO PARA RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS em área criticas e de risco em diversos bairros no Município de Simões Filho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor Global: R$4.539.834,42 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) Vigência: 12 (doze) meses Período: 25.11.2025 a 24.11.2026 Data da Assinatura 25.11.2025
Dotação Orçamentária:

UNIDADE AÇÃO ELEMENTO FONTE
1301 1029 44.90.51 1500.0000
Simões Filho-BA

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL : IMPRENSAOFICIAL.ORG